



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

LEI N. 4.519, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.

REVOGA dispositivos da Lei n. 4.454, de 31 de março de 2017, que institui adicional nas alíquotas do ICMS, nos termos do artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Ficam revogados os seguintes dispositivos do artigo 1.º da Lei n. 4.454, de 31 de março de 2017, que institui adicional nas alíquotas do ICMS, nos termos do artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal:

I - os incisos V, XI, XII e XIII do §1.º;

II - o inciso II do §2.º;

III - o inciso V do § 3.º.

Art. 2.º As disposições constantes desta Lei não autorizam a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de outubro de 2017.